



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato Nº 400/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SRA. MARIA CECILIA FERREIRA FERNANDES, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Sra. **MARIA CECILIA FERREIRA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG 25.088.211-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.352.448-33, residente e domiciliado na Rua Avenca, nº 140, bairro Jardim Samambaia, Ubatuba, SP, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/6680/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **10/10/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global estimado do presente termo aditivo será de **R\$ 17.396,76** (dezesete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 1.449,73** (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Fica incluído o parágrafo único da cláusula 4.1 do ajuste original, constando nos seguintes termos:

PARÁGRAFO ÚNICO – o valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, o índice previsto e acumulado no respectivo período anual, de acordo com o IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Classificação:

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0022.2001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

10 OUT 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

LOCADORA

Maria Cecilia Ferreira Fernandes

TESTEMUNHAS

1ª

Ana Emilia Gaspar
Secretária Municipal de Saúde
Ubatuba

RG

16252890

2ª

Ralph Casarsa
Secretaria de Saúde
Assessor Técnico

RG

27.323.470-5